CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 19/2023

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade, MISSÃO BATISTA PELOURINHO , CNPJ 04.637.737/0001-70, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 14 de junho de 2022

RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

A MISSÃO BATISTA PELOURINHO é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, sediada na Av. Leovigildo Filgueiras, 770 Garcia- Salvador-Bahia, CEP 40.100-000.

Fundada em 20 de junho de 2001, portanto há mais de dez anos de existência, vem desenvolvendo com muita dedicação as importantes finalidades e objetivos no seu estatuto social.

A MBP tem por finalidade e se propõe em consonância com a legislação em vigor, a desenvolver a executar projetos, prestar serviços nas áreas de promoção social e desenvolvimento humano visando á melhoria da qualidade de vida integral dos cidadãos atendidos direta ou indiretamente. Desenvolvem projetos visando á melhoria da qualidade de vida dos cidadãos com a utilização de novas tecnologias de acordo com sua finalidade e missão, mantêm relacionamentos e propostas de colaboração com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que possuam programas e objetivos consonantes com a finalidade e missão da MBP.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Portanto, fica evidente que o reconhecimento da MBP- Missão Batista Pelourinho é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço o deferimento ao requerimento.

Salvador, 14 de junho de 2022.

RICARDO ALMEIDA